



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

1. Organização e Objetivos:

1.1. A Feira “VIDIGUEIRA VINHO” é organizada pelo Município de Vidigueira e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2. Realiza-se no recinto dos estaleiros municipais, nos pavilhões cobertos do próprio estaleiro com módulos interiores ou em tendas em módulos cobertos, de dia **29 até dia 31 de março** do corrente ano.

1.3. A Feira Vidigueira Vinho procura intervir numa região de características rurais, fomentando assim a tradição vitivinícola da economia local, onde o vinho mobiliza o comércio e o convívio entre as gentes do concelho.

1.4. O evento de cariz marcadamente cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Vidigueira a nível local, regional e também internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover o vinho do concelho de Vidigueira, como produto enoturístico, promotor de desenvolvimento económico regional;
- Divulgar a riqueza da cozinha tradicional local;
- Promover o desenvolvimento económico;
- Divulgar a riqueza da cozinha tradicional local;
- Dar ênfase a outros produtos agroalimentares, designadamente o pão, a doçaria, as laranjas e os azeites da região, elementos importantes da nossa gastronomia e economia local;
- Promover a excelência produtiva do território no domínio da produção vitivinícola;
- Dignificar o cante alentejano como fator de promoção da cultura alentejana;
- Valorizar/dignificar o vinho de talha e promover/comercializar o artesanato local.

1.6. Os conteúdos do certame, para os três dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

2. Horários de Funcionamento de Feira

2.1. Os **stands** e os **espaços de exposição e/ou venda** devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:

- **Sexta – Feira**, das 11h00 às 23h00;
- **Sábado**, das 12h00 às 23h00;
- **Domingo**, das 12h00 às 20h00;

2.2. Os **bares** junto ao palco principal devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

- **Sexta – Feira**, das 20h00 às 4h00;
- **Sábado**, das 20h00 às 4h00;
- **Domingo**, das 12h00 às 20h00;

2.3. As **tasquinhas** e a **taberna** devem estar obrigatoriamente abertas aos visitantes nos seguintes horários, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

- **Sexta – Feira**, das 12h00 às 2h00;
- **Sábado**, das 12h00 às 2h00;
- **Domingo**, das 12h00 às 20h00;

2.4. O **espaço de restauração** deverá estar obrigatoriamente aberto no seguinte horário:

- **Sexta – Feira** durante as horas das refeições almoço e jantar;
- **Sábado** durante as horas das refeições almoço e jantar;
- **Domingo** durante a hora do almoço e até ao encerramento da feira;

2.5. O **espaço infantil “Brinc’Arte”**, funcionará nos seguintes horários:

- **Sexta – Feira**, 14h00 às 20h00 horas;
- **Sábado** - 14h00 às 20h00 horas
- **Domingo** - 14h00 às 20h00 horas

2.6. O **secretariado da feira** estará aberto diariamente das 11h00 às 23h00.

2.7. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

2.8. É da responsabilidade dos expositores proceder ao levantamento dos bens expostos até às 13h00 horas do dia 1 de abril de 2024.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, pessoas singulares e coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se propõem desenvolver, e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Vidigueira, fazendo prova disso através da entrega dos comprovativos no ato da inscrição.

3.2. Devem apresentar obrigatoriamente no ato de inscrição, comprovativo da mera comunicação prévia os feirantes, vendedores ambulantes e artesãos, mesmo ocasionais, bem como as entidades/particulares, que exerçam a atividade de restauração ou bebidas de forma não sedentária, ficando excluídos desta obrigação os demais.

3.3. As inscrições que não se façam acompanhar de todos os documentos obrigatórios, não serão consideradas válidas.

3.4. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do evento.

3.5. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas.

3.6. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.

3.7. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.

3.8. Quando não for determinado procedimento especial de atribuição dos espaços, o critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

3.9. O concurso para os Bares, Tasquinhas, Restauração, Snack-bar e Taberna será efetuado mediante procedimento especial de atribuição de espaços, através de carta fechada, aplicando-se a este, todas as normas descritas nos pontos 6, 7, 8 e 9 deste normativo.

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em stands

4.1. A organização disponibiliza espaços cobertos com dimensões 3m x 3m, pelo valor de **75,00€ (setenta e cinco euros)**, com IVA incluído.

4.2. As associações sediadas no concelho estão isentas do pagamento previsto no número anterior.

4.3. Os artesãos do concelho estão isentos do pagamento previsto em 4.1.

4.4. Ao pagamento do valor referido no ponto anterior é aplicado o mesmo prazo previsto no ponto 4.10.

4.5. Será qualificado como artesanato, toda a atividade que esteja enquadrada no repertório de atividades elencado no Anexo I da Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro.

4.6. Quando haja solicitação de módulos extra, para além do referido no ponto 4.3, aplicar-se-á o valor previsto no ponto 4.1.

4.7. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida, assinada e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e quando aplicável em 3.2, que devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Vidigueira ou enviados para os seguintes contatos:

- **Morada:** Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960-225 Vidigueira;
- **Correio eletrónico:** vidigueira.vinho@cm-vidigueira.pt

4.8. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina a **04-03-2024**.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

4.9. As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior, ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos.

4.10. O pagamento dos espaços atribuídos, é efetuado em numerário, transferência bancária ou cheque passado à ordem do Município de Vidigueira – Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 dias úteis após a adjudicação, sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser validada a inscrição e subseqüentemente não autorizada a montagem.

4.11. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16h00 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00 ou através de transferência bancária, efetuada para o IBAN a indicar pela Câmara Municipal de Vidigueira, onde conste a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

4.12. Em caso de desistência, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4.13. A entidade organizadora poderá atribuir *stands* a título gratuito, mediante a troca de serviços realizados durante os dias do evento e que se considerem mais-valias importantes para a dinamização do mesmo.

4.14. A distribuição dos participantes inscritos faz-se de acordo com a planta do espaço (organizada em áreas de atividade mediante a ordem de entrega das inscrições e a efetivação do pagamento necessário).

5. Condições de participação nos espaços de exposição em *stands*.

5.1. A entidade organizadora convidará empresas, comerciantes, associações ou outras instituições que possuem um papel determinante para o desenvolvimento da região Alentejo, a participar e a integrar os espaços institucionais, reservando para tal *stands* interiores de 3X3 ou de outras dimensões, consoante a necessidade dos expositores e os interesses estratégicos da entidade organizadora.

5.2. As entidades convidadas, estarão isentas do pagamento dos *stands* atribuídos.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

5.3. A formalização da aceitação do convite, faz-se por preenchimento de impresso próprio e enviado para os contactos enunciados em 4.7 e deve ser efetuado até à data inscrita em 4.8.

5.4. Estes participantes estão abrangidos pelas diretrizes inscritas em 3.5, 3.6 e 4.7 (com exceção do pagamento).

5.5. A estes participantes, aplicam-se todas as regras inscritas nestas normas, referentes à decoração, limpeza e manutenção dos espaços, descritas no ponto 13 do presente documento.

6. Espaços de Bar

6.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Vidigueira cria uma zona de bares junto ao palco principal e noutros locais da feira, nos quais são disponibilizados pela organização em número máximo de até 4 (quatro) bares com as dimensões máximas de 3mX3m.

6.2. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e 3.2, a apresentar **até às 16,00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, sendo o valor da base de licitação de **150,00€ (cento e cinquenta euros)** com iva incluído.

6.3. As propostas deverão ser entregues com carta de apresentação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma.

6.4. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes onde, num deles conste a proposta de preço (que é inviolável até ao dia da abertura formal e pública das propostas), e um outro onde constem os documentos exigidos, para que sejam verificados e validados pelos serviços.

6.5. As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Vidigueira ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

Câmara Municipal de Vidigueira

Praça da República

7960 – 225 Vidigueira

6.6. A abertura de propostas realiza-se às 09h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), na sala de sessões da Câmara Municipal de Vidigueira, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

6.7. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados e cujas propostas sejam instruídas de todos os documentos exigidos em 3.1 e 3.2 e em conformidade com o disposto em 6.3 e 6.4, sob pena de exclusão.

6.8. Em caso de empate, têm preferência as associações sediadas no concelho de Vidigueira e não sendo este o caso, recorrer-se-á ao sorteio.

6.9. A escolha da localização dos bares será feita em função da classificação final (os primeiros classificados, escolherão primeiro).

6.10. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.10 e 4.11.

6.11. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

6.12. O horário de encerramento destes espaços está descrito em 2.2.

6.13. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de bares durante o tempo em que decorrerem os espetáculos.

7. Atribuição de *stands* exteriores tipo (“tasquinhas”):

7.1. São disponibilizados 4 (quatro) *stands* tipo “tasquinhas”, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e 3.2, a apresentar **até às 16,00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, sendo o valor da base de licitação de **125,00€ (cento e vinte cinco euros)**, com IVA incluído.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

7.2. As propostas deverão ser entregues com carta de apresentação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma.

7.3. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes onde num, conste a proposta monetária (que é inviolável até ao dia da abertura formal e pública das propostas), e um outro, onde constem os documentos exigidos, para que sejam verificados e validados pelos serviços.

7.4. As propostas devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Vidigueira ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 6.5.

7.5. A abertura de propostas realiza-se às 10h00 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), na sala de sessões da Câmara Municipal de Vidigueira, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

7.6. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados e que sejam instruídas de todos os documentos exigidos em 3.1 e 3.2 e em conformidade com o disposto em 6.3 e 6.4, sob pena de exclusão.

7.7. Em caso de empate, têm preferência as associações sediadas no concelho de Vidigueira e não sendo este o caso, recorrer-se-á ao sorteio.

7.8. A escolha da localização das “tasquinhas” será feita em função da classificação final (os primeiros classificados, escolherão primeiro).

7.9. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.10 e 4.11.

7.10. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

7.11. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

7.12. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante o tempo em que decorrerem os espetáculos.

8. Atribuição de Espaços de Restauração, Snack-bar e Taberna

8.1. Serão disponibilizados 2 (dois) espaços para restauração, 1 (um) snack-bar e 1 (um) taberna, os quais serão atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e 3.2, a apresentar **até às 16,00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, sendo o valor da base de licitação para os **espaços de restauração 350,00 € (trezentos e cinquenta euros)**, **snack-bar de 75,00€ (setenta e cinco euros) com IVA incluído** e para o **espaço taberna 200,00€ (duzentos euros)**;

NOTA: No espaço taberna não podem ser servidas refeições, apenas vinho a copo e aperitivos.

8.2. As propostas deverão ser entregues com carta de apresentação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

8.3. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes onde num, conste a proposta monetária (que é inviolável até ao dia da abertura formal e pública das propostas), e um outro onde constem os documentos exigidos, para que sejam verificados e validados pelos Serviços.

8.4. As propostas devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Vidigueira ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 6.5.

8.5. A abertura de propostas realiza-se às 10h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vidigueira, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

8.6. O espaço será atribuído à proposta que apresente o valor mais elevados e que seja instruída com todos os documentos exigidos em 3.1 e 3.2 e em conformidade com o disposto em 6.3 e 6.4, sob pena de exclusão.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

8.7. Em caso de empate, têm preferência as associações sediadas no concelho de Vidigueira e não sendo este o caso, recorrer-se-á ao sorteio.

8.8. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.10 e 4.11.

8.9. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar pratos da gastronomia regional para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

8.10. Para assegurar o funcionamento dos espaços de restauração será disponibilizada uma copa comum equipada com balcão e lava-loiças.

8.11. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

9. Cessão:

Não é permitida a cessão, a qualquer título, dos *stands* e espaços atribuídos.

10. Incumprimento:

A violação do disposto nos pontos 7, 8 e 9 constitui contraordenação punível com coima de 250,00€, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750,00€, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

11. Decoração e Limpeza:

11.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

11.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

12. Deveres/obrigações da organização



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

Constituem deveres e obrigações da organização da Câmara Municipal de Vidigueira:

- 12.1.** Comunicar aos candidatos selecionados a aceitação da sua inscrição;
- 12.2.** Definir e comunicar a localização de cada um, de acordo com o *layout* do espaço;
- 12.3.** Assegurar o funcionamento de energia elétrica, ponto de luz assim como nos casos necessários, um ponto de água e esgoto (partilhado);
- 12.4.** A limpeza do recinto da feira entenda-se, espaços públicos de circulação.
- 12.5.** Assegurar a animação da zona dos espetáculos;
- 12.6.** Acompanhar a montagem dos *Stands*, assegurando a sua correta localização e apresentação;
- 12.7.** Zelar pelo correto funcionamento da Feira, assegurando o cumprimento das presentes normas;

13. Deveres/Obrigações dos participantes

Deverão ser tidos em conta, pelos participantes, os seguintes deveres/obrigações:

- 13.1.** Os participantes ficam obrigados a cumprir todas as regras de higiene e segurança regulamentadas, devendo zelar pela qualidade e boa apresentação dos produtos;
- 13.2.** Cada participante é inteiramente responsável pela limpeza e higiene dos seus espaços — *Stands*.
- 13.3.** Cada participante é inteiramente responsável pelos seus bens, bem com a sua decoração e montagem dos seus equipamentos.
- 13.4.** Os preços dos artigos deverão ser afixados em local visível, de acordo com os termos da legislação em vigor.
- 13.5.** Os participantes deverão garantir a desmontagem do seu stand assim que possível e acordado com a organização.
- 13.6.** Os suportes publicitários de cada expositor apenas poderão ser referentes a entidade presente no espaço ou dos artigos expostos ou a vender no mesmo e deverão ocupar unicamente a área atribuída, não devendo prejudicar os outros expositores.
- 13.7.** O horário de funcionamento da zona de espetáculos deverá ser cumprido.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

14. Circulação de viaturas

14.1. Não será permitida, a qualquer título a permanência de viaturas dentro do recinto da Feira durante o funcionamento da mesma.

14.2. As cargas e descargas de mercadoria e equipamento deverão, obrigatoriamente, ser efetuadas antes da abertura e após o encerramento da Feira.

15. Segurança:

15.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

15.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

15.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

15.4. A Câmara Municipal de Vidigueira manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

15.5. A empresa de segurança privada contratada para o certame, está autorizada a vistoriar à entrada do recinto da Feira, os veículos que fazem o abastecimento dos espaços.

18. Dúvidas e omissões:

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA VIDIGUEIRA VINHO

Edição de 2024

Contactos:

Câmara Municipal de Vidigueira

Praça da República - 7960-225 Vidigueira

Telefone: 284 437 400 /284 437 410

Correio eletrónico: vidigueira.vinho@cm-vidigueira.pt

